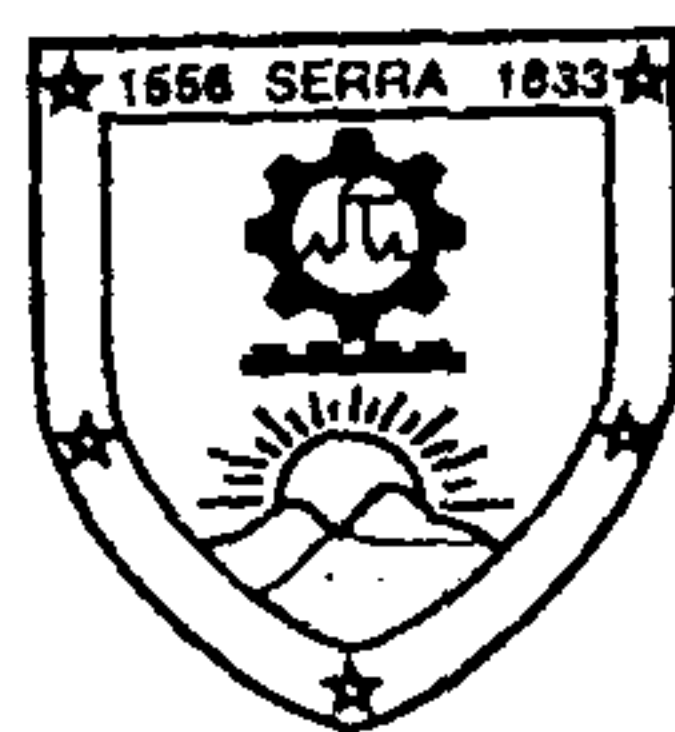




1385/2010
28 04 2010
fup

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 023/2010

SERRA/ES, 22 de abril de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador RAUL CEZAR NUNES
Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, tem o Poder Executivo Municipal empreendido esforços na elaboração de políticas públicas, programas e ações relacionadas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, notadamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, no que se inclui, em especial, o atendimento a reivindicações procedentes, devidamente formalizadas, pelas comunidades locais.

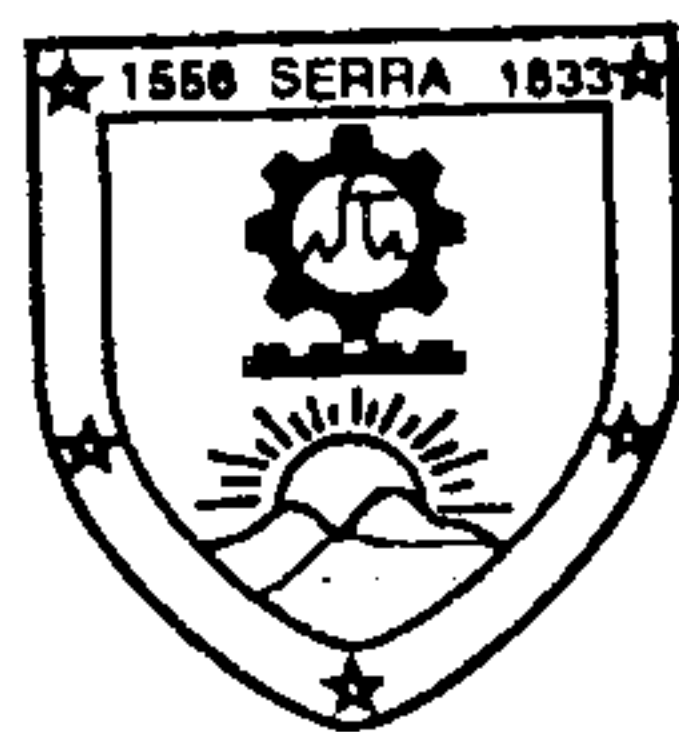
Por outro lado, como é de conhecimento notório, as comunidades, sempre atentas às necessidades de melhorias a serem efetivadas pelo Poder Público nas cercanias em que atuam, buscam a organização de seus pleitos por meio de associações de moradores. Assim, de maneira organizada, priorizam as ações públicas que entendem pertinentes na região, de acordo com as necessidades estabelecidas pelos próprios moradores.

Essa atuação das comunidades, em associações de moradores devidamente organizadas, em muito auxiliam a Administração Municipal na implantação das referidas ações tendentes à melhoria da qualidade de vida de todos.

Neste passo, o Município da Serra, sempre acessível às reivindicações comunitárias, foi procurado pela Associação de Moradores Parque Residencial Tubarão, oportunidade em que foi exposta a necessidade de adequação da destinação de determinados bens públicos situados na região. A solicitação da comunidade fora devidamente apreciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano que, nos autos do Processo Administrativo 242.3999/1999 e apensos, entendeu pela procedência do pleito encartado naqueles autos.

Assim, temos que desta reivindicação inicial, encartada inicialmente pela Associação de Moradores Parque Residencial Tubarão, resultou uma manifestação de vontade legitimamente formada, pela atuação conjunta do Município da Serra e seus cidadãos na consecução do bem público.

Por esta razão, faço chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de



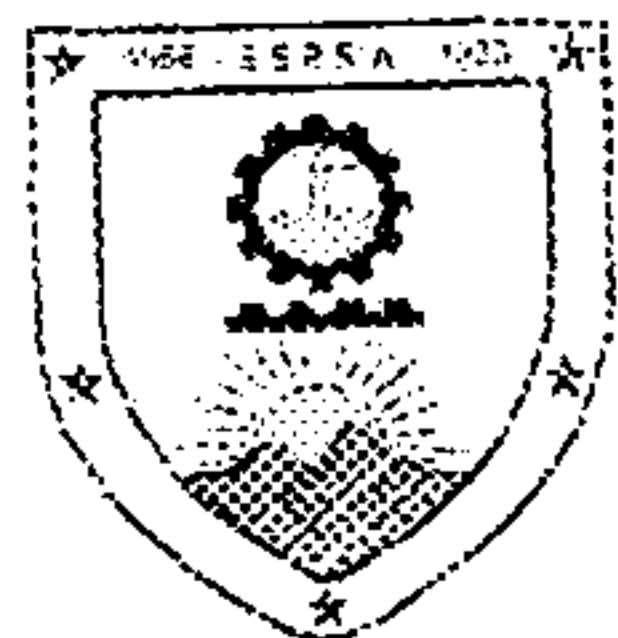
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei anexo, que altera a destinação de determinados bens públicos situados no Bairro Parque Residencial Tubarão, devidamente listados no próprio projeto, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado, para a prevalência do interesse público.

Assim, ao concluir esta exposição de motivos, estou certo de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Dito isso, e na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 116

**DÁ NOVA DESTINAÇÃO DE USO DAS
ÁREAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO
"PARQUE RESIDENCIAL TUBARÃO"
SITUADO NO BAIRRO PARQUE
RESIDENCIAL TUBARÃO, DISTRITO DE
CARAPINA, SERRA.**

Art. 1º Dá nova destinação as áreas públicas do Loteamento "Parque Residencial Tubarão", aprovado pelo Decreto nº 39, de 10 de maio de 1979, conforme descrição abaixo:

I - Área destinada à Escola, com 2.225,00m² (dois mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), passa a destinar-se ao CEI, Centro de Educação Infantil.

II - Área destinada à Igreja, com 3.300,00m² (três mil, trezentos metros quadrados); ao Distrito Policial, 1.475,00m² (um mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados); ao Posto Médico, 1.471,50m² (um mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta décimos quadrados); totalizando 6.246,50m² (seis mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), passa a destinar-se a uma Área de Lazer (campo de futebol).

III - Área destinada à Escola, 3.156,00m² (três mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados); e ao Equipamento Comunitário, 3.058,00m² (três mil e cinquenta e oito metros quadrados), totalizando 6.214, m² (seis mil, duzentos e quatorze metros quadrados), passa a destinar-se à Escola.

IV - Área destinada à Escola com 3.141,00m² (três mil, cento e quarenta e um metros quadrados), passa a destinar-se à Parque Infantil e Praça. Sendo 1.955,51m² (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados), destinados à Parque Infantil e 1.185,49m² (um mil, cento e oitenta e cinco mil metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), destinados à Praça, de acordo com planta de situação anexa.

V - Área destinada à distrito policial com 3.141,00m² (três mil, cento e quarenta e um metros quadrados), passa a destinar-se ao Centro Comunitário;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de abril de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal